

Artigo 13 - Fica definido o cronograma para inscrição, análise, hierarquização e aprovação das solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros, conforme segue:

12 de Fevereiro - Último dia para Entrega dos Projetos na Secretaria Executiva (1 via impressa e uma digital). A versão digital deverá conter: a Ficha resumo, a Planilha de Orçamento, o Cronograma Físico-financeiro, o Termo de Referência Completo e todos os documentos técnicos. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis. A entrega dos arquivos digitais é obrigatória, pois o processo será analisado na via digital, de acordo com o Programa de Governo SP Sem Papel 1º Dia útil após a entrega dos projetos - Análise prévia da documentação e solicitações de adequações pela Secretaria Executiva do CBH-TJ, tendo como prazo para análise 05-03-2021 15 dias úteis, até 19-03-2021, para adequações da documentação pelos tomadores, contados a partir da data de recebimento do comunicado e/ou divulgação no site (www.sigrh.sp.gov.br clicar em TJ)

Até 09-04-2021, para realização da Reunião das Câmaras Técnicas para Hierarquização dos Projetos. 05 dias úteis, até 16-04-2021, de prazo para elaboração e encaminhamento de recursos sobre a hierarquização dos projetos.

Até 23-04-2021, para Apreciação dos recursos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão, quando houver recursos para analisar.

Dia 30-04-2021 Reunião Plenária de Priorização para Análise e Aprovação dos projetos hierarquizados pelas Câmaras Técnicas.

Após 5 dias úteis - Divulgação no site e D.O. da Deliberação que aprova a distribuição dos recursos FEHIDRO no âmbito do CBH-TJ.

Encaminhamento dos documentos pela Secretaria Executiva a COFEHIDRO e respectivos Agentes técnicos.

§ 1º O prazo máximo para entrega dos projetos fica estabelecido como sendo 05 de fevereiro. Não serão aceitos projetos durante o período de análise prévia.

§ 2º As solicitações de recursos que não atenderem aos requisitos básicos serão automaticamente desclassificadas do processo de hierarquização.

§ 3º A Secretaria Executiva do CBH-TJ deverá apresentar, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o "Relatório de Andamento" dos contratos celebrados dos tomadores anteriores, identificando a última data de atualização, com destaque para paralisações, atrasos, cancelamentos e outras ocorrências.

§ 4º A Secretaria Executiva do CBH-TJ deverá apresentar ainda, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o "Relatório de Participação em Reunião Plenária por Município" do ano anterior.

Artigo 14 - As solicitações serão analisadas e pontuadas pelas Câmaras Técnicas pertinentes, observadas as normas do MPO e de acordo com os critérios:

\* PDC 8- Capacitação e Comunicação Social – Anexo II desta Deliberação;

\* Execução de Restauração Florestal (sub-PDC 4.2)- Anexo III desta Deliberação;

\* Demais sub-PDCs – Anexos I IV desta Deliberação;

\* Projetos de demanda induzida - Fica a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão responsável por analisar as solicitações de demanda induzida apresentadas e escolher o tomador pelo projeto que mais se adequar ao solicitado

\* Projetos reembolsáveis - Fica a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão responsável por analisar as solicitações de projetos reembolsáveis apresentadas e escolher os projetos que mais se adequarem as necessidades de Bacia da forma que achar pertinente

A Câmara Técnica de Planejamento e Gestão e os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas serão os responsáveis pela classificação, que deverá ser feita por sub-PDC e apresentação dos resultados à Plenária do CBH-TJ.

§ 1º Os interessados direta ou indiretamente envolvidos no pedido de recursos financeiros, membros ou não da Plenária do Comitê de Bacia, não poderão participar da análise, pontuação e classificação das solicitações, participando somente como ouvintes, podendo se manifestar somente quando solicitados pelos membros das Câmaras Técnicas.

§ 2º Os membros das Câmaras Técnicas que participam direta ou indiretamente de alguma solicitação como tomador, responsável técnico ou como representante de instituição parceira do projeto proponente, não poderão participar da análise, pontuação e classificação do projeto no qual estiverem envolvido, podendo se manifestar somente quando solicitados pelos membros das Câmaras Técnicas.

Artigo 15 - A classificação deverá ser feita por sub-PDC, de acordo com o Plano de Ação, e Artigo 12 deste Deliberação os projetos melhores pontuados serão atendidos com recursos da Compensação Financeira, em seguida pelos recursos da Cobrança, sempre de acordo com os valores disponíveis de acordo com o sub-PDC;

§ 1º Após a classificação, serão somados o recurso excedentes de cada sub-PDC e serão contemplados os projetos melhores pontuados, na seguinte ordem

1. Projetos do sub-PDC 3.1
2. Projetos do sub-PDC 4.2
3. Projetos do sub-PDC 5.1
4. Projetos do PDC 8
5. Projetos do sub-PDC 3.2
6. Projetos do sub-PDC 3.3
7. Projetos do sub-PDC 3.4

Artigo 16 - As Câmaras Técnicas poderão indeferir solicitações de recursos financeiros se verificada uma ou mais das seguintes ocorrências:

Os objetivos, temas e ações contidos nas propostas e projetos estão em desacordo com as disposições desta Deliberação, bem como de outras exigências legais, em particular o Plano de Bacias, as recomendações do COFEHIDRO, e demais condicionantes quanto a temas, prazos e programação, aprovadas em deliberações específicas;

Quando o tomador, por negligência, ou incapacidade, perder as plenas condições de elegibilidade para recebimento de recursos provenientes do FEHIDRO alocados ao CBH-TJ;

Quando do descumprimento a uma ou mais condições dispostas nesta deliberação seus respectivos incisos e parágrafos;

Quando as propostas e projetos omitirem no corpo do termo de referência ou em seus anexos, informações e documentos, tornando impossível aos membros das Câmaras Técnicas ou da Secretaria Executiva, concluírem as análises técnicas e administrativas;

Quando o tomador descumprir o atendimento a prazos e a solicitações de informações, esclarecimentos, complementos ou documentos, emitidos pelos membros das Câmaras Técnicas ou da Secretaria Executiva;

Quando for verificado pelos responsáveis pela análise da proposta, que a mesma apresenta deficiências técnicas, metodológicas e/ou materiais, não sendo possível, com base nas informações fornecidas pelo tomador, concluir quanto à viabilidade e exequibilidade do projeto.

Artigo 17 - As solicitações que após a hierarquização ficarem fora da lista de aprovação para financiamento, ficarão em lista de espera única e poderão ser contempladas caso haja sobra de recursos ou cancelamentos de outras solicitações, desde que isso ocorra no mesmo ano.

Artigo 18 - Fica prevista a possibilidade de modificação, anualmente, da metodologia de pontuação e da deliberação, desde que a proposta seja elaborada e aprovada no ano anterior do protocolo de projetos e a nova metodologia seja amplamente divulgada.

Artigo 19 - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

OBS: Integra da deliberação e anexos <http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//CBH-TJ/19533/deliberacao-cbh-tj-11-aprova-criterios-de-priorizacao-de-recursos-fehidro-e-cobranca-2021.pdf>

#### Deliberação CBH - TJ 12, de 11-12-2020

*Define a data e critérios para as eleições Gerais dos Representantes da Plenária e da Diretoria, e das Câmaras Técnicas para o Biênio 2021/2023 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH - TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual 7.663/91,

*Considerando a necessidade de fixar datas para a Eleição Geral com mandato para o Biênio 2021/2023.*

Delibera:

Artigo 1º. Fica fixada a data de 05-03-2021 para a realização da Eleição da Diretoria, Membros da Plenária e Câmaras Técnicas;

§1º. a presidência do CBH-TJ poderá realizar reuniões preparatórias com os segmentos em separado, visando agilizar a Plenária da Eleição;

§2º. o local da reunião deverá ser definido até o dia 01-02-2021 de modo a se verificar a possibilidade da realização de reunião presencial devido a pandemia, em caso contrário, a reunião será realizada por videoconferência;

Artigo 2º. Para eleição de membros da Plenária, a entidade interessada deverá realizar a indicação do membro representante de acordo com os incisos desse artigo até o dia até 26-02-2021 findo as 23h59. Juntamente ao preenchimento do formulário, o interessado deverá encaminhar para o e-mail comitetj@yahoo.com.br o Ofício da instituição com a indicação do representante, assinado pelo responsável legal, no mesmo prazo;

§1º. Ficha de Inscrição para membros da Plenária – Prefeitos <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSfRmyR4z1DydXjdlKdEXr9wDK-sMwV6u5FsfLHN24fXICZg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757>

§2º. Ficha de Inscrição para membros da Plenária – Estado <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJbXPCUG5wbi-YMnpSOR6adxbj7KvZ0-AYZdmW06i1BZJg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757>

§3º. Ficha de Inscrição para membros da Plenária – Sociedade Civil <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczXtTBgvEveBN-8WKpZBWj9sYsXkY1TCHB-MQUJNR3h22k1gA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757>

Artigo 3º. As Entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar junto com o formulário preenchido cópia do Estatuto e Ata da última Eleição da Diretoria;

Artigo 4º. Podem ser cadastradas todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, conforme Estatuto nas categorias a seguir: Associação de Usuários (Urbanos, Rurais e Industriais), Universidades, Institutos de Pesquisas; Entidades (Ambientalista e Recuperação Florestal), Associações de Classes e Sindicatos, Associações Técnicas e Associações de Esporte e Turismo e que tenham comprovado o tempo de atuação mínimo para tanto;

Artigo 5º. Para eleição de membros das Câmaras Técnicas dos três segmentos, Municípios, Estado e Sociedade Civil, a entidade interessada deverá realizar a indicação do membro representante de acordo com o formulário do link no inciso desse artigo até o dia até 26-02-2021 findo as 23h59. Juntamente ao preenchimento do formulário, o interessado deverá encaminhar para o e-mail comitetj@yahoo.com.br o Ofício da instituição com a indicação do representante, assinado pelo responsável legal, no mesmo prazo;

§1º. Ficha de Inscrição para as Câmaras Técnicas <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1zLTHPEgFqNpg-kZQVRmZt1u9v3DUmy8uSzhcPP1QDkQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757>

Artigo 6º. A Secretaria Executiva fornecerá, no início da reunião, lista de indicados que cumpriram o artigo 2º., em consequência, aptos a concorrer a representação na Plenária e em cada Câmara Técnica, de acordo com o Estatuto do Comitê;

Artigo 7º. Os segmentos da Sociedade Civil, Estado e Prefeitos farão reuniões a partir das 9:30 horas na mesma data, para definir seus representantes na Plenária do Comitê;

§1º. os segmentos deverão eleger os membros aptos, de acordo com lista indicada pela Secretaria Executiva, conforme artigo 5º.;

§2º. Havendo vagas disponíveis, cada segmento poderá indicar membros, desde que seja cumprido o Estatuto, ficando pendente o preenchimento do formulário do artigo 2º. e o envio do ofício de indicação, que deverá ocorrer até o dia 12-03-2021 para legitimar a representação;

Artigo 8º. Cada segmento deverá indicar uma entidade para compor a nova Diretoria;

Artigo 9º. Cada segmento já composto para o novo biênio deverá eleger seus pares para compor cada Câmara Técnica;

§1º. os membros deverão ser escolhidos dentre os aptos, de acordo com lista indicada pela Secretaria Executiva, conforme artigo 5º.;

§2º. Havendo vagas disponíveis, cada segmento poderá indicar membros, desde que seja cumprido o Estatuto, ficando pendente o preenchimento do formulário do artigo 8º. e o envio do ofício de indicação, que deverá ocorrer até o dia 12-03-2021 para legitimar a representação;

Artigo 10. O envio da Ficha de Inscrição para membros da Plenária e para membros das Câmaras Técnicas não garante a representação na Plenária e Câmaras Técnicas, respectivamente, sendo que a Plenária, em cada segmento, elegerá seus pares, dentre os aptos que preencheram os formulários.

Artigo 11. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 17-12-2020, no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 076/2017 (090700/2019-93)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S/A, a Licença Ambiental de Operação 2590 de 08-12-2020, para Linha de Transmissão – LT de 138 kv Tupã - Getulina, localizado nos municípios de Tupã, Herculândia, Quintana, Pompéia, Marília e Guaimbê, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 076/2018 (052563/2020-69)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Interligação Elétrica Aguapeí S/A, a Licença Ambiental de Operação 2593 de 10-12-2020, para Subestação Alta Paulista 440/138 kv e seccionamento da Linha de Transmissão 440 kv Taquaruçu - Marechal Rondon e da Linha de Transmissão 138 kv Flórida Paulista - Presidente Prudente, localizado nos municípios de Flórida Paulista, Pacaembu, Irapurú, Junqueirópolis, Flora Rica e Dracena, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 334/2018 (033051/2020-60)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, a Licença Ambiental de Instalação 2659 de 15-12-2020, para Reforço da Infraestrutura de Gás Baixada – Região Metropolitana de São Paulo, localizado nos municípios de Cubatão e São Bernardo do Campo, com validade de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

### Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 17-12-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 330/2019 (088187/2020-86)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação, da Bracell SP Celulose LTDA, para Seccionamento LT 440 kv Bauru - Oeste C1 até SE Bracell 440 kv, no município de Macatuba/SP.

Processo 394/1989 (064101/2020-86)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Instalação, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para Coletor Tronco Água Espiraiada - PV1 ao PV11, no município de São Paulo/SP.

Processo 041/2014 (090428/2020-25)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação, do Município de Louveira, para Sistema de Captação Superficial de Água Bruta, no município de Louveira /SP.

## Procuradoria Geral do Estado

### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### Comunicado

Extrato da Ata da 37ª Sessão Ordinária – Biênio 2019/2020 Data da Realização: 17-12-2020 Processo: 18577-403682/2019

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relatora: Conselheira Lenita Leite Pinho

Deliberação CPGE 220/12/2020 - O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto da Relatora, opinar pela absolvição do acusado, vencidos os Conselheiros Mariana Rosa-da-Pantano, Adalberto Robert Alves, Frederico José Fernandes de Athayde, Maria de Lourdes D'Arce Pinheiro e Rafael Camargo Trida, que opinaram pelo acolhimento, na íntegra, da proposta formulada pelo Corregedor Geral, em sua manifestação de fls. 347/383, nos termos do voto-vista do Conselheiro Bruno Maciel dos Santos.

Processo: 18575-166150/2019

Interessado: Lucas Pessoa Moreira

Assunto: Proposta de pontuação por serviço declarado relevante – Pontuação Monitoria.

Relator: Conselheiro Paulo Sergio Garcez Guimarães Novaes Retirado de Pauta com pedido de vista do Conselheiro Carlos Eduardo Queiroz Marques

Processo: 18575-166160/2019

Interessado: Lucas Pessoa Moreira

Assunto: Proposta de alteração do teto de pontuação por títulos, diplomas e certificados na área jurídica.

Relator: Conselheiro Paulo Sergio Garcez Guimarães Novaes Retirado de Pauta pelo interessado para aditamento da proposta.

### PROCURADORIA JUDICIAL

**Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 17-12-2020**

**Cancelando**, a partir de 04-12-20, a credencial de estagiário da Procuradoria Judicial, outorgada à estudante de Direito NATALIA PRADO ZAMORA ARBOITTE, RG 44.143.104-5, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Termo Aditivo

Termo de Aditivo 01; Contrato STM 005/2019; Processo STM 2306212/2019; Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Objeto: Prestação de serviços de informática do Sistema SP Sem Papel, para tramitação de processos e documentos administrativos, contemplando todo o fluxo de vida, desde geração, manutenção, até a guarda dos documentos digitais;

Data de assinatura: 16-09-2020;

Valor: R\$ 1.064,35, sendo R\$ 272,91 a onerar o presente exercício, e o montante de R\$ 791,44 referente ao exercício de 2021. UGE/UD: 370101;

Identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa: Natureza da Despesa 33904017, Categoria Funcional Programática 26.122.3703.5090

Prazo de vigência: 6 meses, de 13-09-2020 a 15-03-2021; Parecer CJ/STM dispensado conforme disposto na Resolução PGE-23 DE 12-11-2015;

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

#### Despachos do Supervisor, de 17-12-2020

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

PR-RMSP/TCR/1401/20

Antonio Martins Santana Transportes - Eireli - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
09113/20	2320587-A	07-12-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)
RF	AIIPM	Data	Valor
09012/20	2320540-A	07-12-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)
RF	AIIPM	Data	Valor
09112/20	2320575-A	07-12-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)
RF	AIIPM	Data	Valor
09111/20	2320563-A	07-12-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)

RF	AIIPM	Data	Valor
09103/20	2320551-A	07-12-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa a inspeção PR-RMSP/TCF/1402/20			
Ação Transportes e Turismo Ltda			
RF	AIIPM	Data	Valor
09077/20	2320691-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
BF Giananti Transportes e Turismo Ltda ME			
RF	AIIPM	Data	Valor
09000/20	2320642-A	07-12-2020	R\$ 10,42
Campineira Utilidades Ltda			
RF	AIIPM	Data	Valor
09002/20	2320666-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Catí Rose Transporte de Passageiros Ltda			
RF	AIIPM	Data	Valor
09074/20	2320680-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
09099/20	2320710-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Geração Transportes e Locadora de Veículos Ltda			
RF	AIIPM	Data	Valor
09001/20	2320654-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
KADINY LOCADORA DE VEICULOS EIRELI			
RF	AIIPM	Data	Valor
09006/20	2320617-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Kuba Transportes Gerais Ltda.			
RF	AIIPM	Data	Valor
09073/20	2320678-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Lopes Transportadora Turística Ltda			
RF	AIIPM	Data	Valor
09079/20	2320708-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Miyuki Transportes e Turismo Eireli			
RF	AIIPM	Data	Valor
09009/20	2320605-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Tecfac Manutenções Tecnicas de Fachadas e Superfícies Ltda M			
RF	AIIPM	Data	Valor
09005/20	2320629-A	07-12-2020	R\$ 10,42
Univero Express Ltda-ME			
RF	AIIPM	Data	Valor
08938/20	2320599-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
09003/20	2320630-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Viacao Cometa S A			
RF	AIIPM	Data	Valor
09102/20	2320721-A	07-12-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963			